



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –

CNPJ: 13.717.798/0001-39

www.presidentedutra.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/21)

1.0 DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal (gazes medicinal), com teor de pureza de no mínimo 99,5% v/v, conforme Anvisa (rdc 70/2021 ou atualizações) e a Farmacopeia Brasileira e acessórios, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Presidente Dutra - Bahia.

1.1 Os quantitativos estimados encontram-se descritos na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUANT | V. UNIT. | V.TOTAL |
|------|--|-------|----------------|-------|----------|---------|
| 1 | OXIGÊNIO MEDICINAL A 99,50% DE PUREZA (ACOMODADOS EM CILINDROS DE 10M ³ , 8M ³ OU 6M ³), em conformidade com a NBR ISO 9809. | | M ³ | 2.120 | | |
| 2 | OXIGÊNIO MEDICINAL A 99,50% DE PUREZA (ACOMODADOS EM CILINDROS DE 2M ³ OU 4M ³), em conformidade com a NBR ISO 9809. | | M ³ | 110 | | |
| 3 | OXIGÊNIO MEDICINAL A 99,50% DE PUREZA PPU (ACOMODADOS EM CILINDROS DE TRANSPORTE), em conformidade com a NBR ISO 9809. | | UND | 120 | | |
| 4 | REGULADOR DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO VÁLVULA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO C, CONF. NBR 14164/ FLUXOMETRO CONF. NBR 11725. | | UND | 35 | | |
| | | | | | TOTAL | |

1.2 Vigência da Ata de Registro de Preços: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração Pública, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Natureza do Objeto: O objeto desta licitação é classificado como bem comum. Essa classificação é o que justifica legalmente a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos moldes do art. 82, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se do fornecimento de um insumo físico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –

CNPJ: 13.717.798/0001-39

www.presidentedutra.ba.gov.br



(oxigênio medicinal) e de materiais (equipamentos correlatos), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais e padronizadas e reconhecidas pelo mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação desta contratação ampara-se no Estudo Técnico Preliminar aprovado, cuja análise demonstrou a necessidade inadiável de garantir a continuidade e a segurança dos serviços de saúde pública oferecidos à população do Município de Presidente Dutra/BA. O objeto visa solucionar e prevenir o risco de desassistência médica em situações críticas, uma vez que o oxigênio medicinal é classificado como um insumo vital e absolutamente insubstituível. A sua aplicação atua como componente elementar para o tratamento de patologias respiratórias, atendimentos de emergência, estabilização de pacientes e suporte adequado durante as remoções ambulatoriais. Para a correta e segura administração deste gás, faz-se igualmente indispensável a aquisição conjunta dos acessórios correlatos, tais como reguladores de pressão e fluxômetros. Desse modo, o suprimento contínuo nas instalações do Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde da Família (PSFs), situadas tanto na sede quanto na zona rural, consubstancia-se como condição fundamental para o pleno funcionamento da rede de atenção básica e de urgência. Ademais, a presente demanda encontra-se em estrito alinhamento com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração Pública, estando plenamente amparada pelas diretrizes e metas fixadas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). Com a efetivação desta contratação, assegura-se o cumprimento do dever constitucional de proteger e prover a saúde, resguardando a vida dos cidadãos, evitando interrupções no suporte assistencial e garantindo o perfeito controle da despesa pública no atual exercício financeiro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução como um todo compreende o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal (gás comprimido) e de seus respectivos acessórios de administração, cuja finalidade precípua consiste em assegurar o suporte ventilatório e a preservação da vida dos pacientes atendidos no Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde da Família (PSFs) localizadas na sede urbana e na zona rural do Município de Presidente Dutra-BA. Ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, a abrangência da solução estende-se desde a fase inicial de controle de qualidade e pureza farmacológica do insumo, que deve, obrigatoriamente, apresentar grau de pureza mínimo de 99,50% (V/V), atendendo de forma estrita às exigências da RDC nº 70/2021 da ANVISA e às determinações da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –

CNPJ: 13.717.798/0001-39

www.presidentedutra.ba.gov.br



Farmacopeia Brasileira, até as etapas subsequentes de acondicionamento seguro, distribuição logística, utilização clínica e destinação final dos materiais. Para tanto, o insumo será entregue acondicionado em cilindros de alta pressão com capacidades de 10m³, 8m³, 6m³, 4m³ e 2m³, incluindo unidades portáteis de transporte (PPU) destinadas ao suporte em ambulâncias, exigindo-se que todos os recipientes obedeçam rigidamente à norma ABNT NBR ISO 9809, possuam pintura de identificação padronizada na cor verde e ostentem teste hidrostático dentro do prazo de validade. Visando garantir a regularidade e a segurança na fase de aplicação terapêutica, a solução integra o fornecimento concomitante de equipamentos indispensáveis ao controle de dosagem, compostos por reguladores de pressão com válvula para cilindro, em conformidade com a norma NBR 14164, e fluxômetros, em conformidade com a norma NBR 11725. A operacionalização da entrega dar-se-á sob a modalidade de reposição contínua, incumbindo à contratada recolher os recipientes vazios e fornecer os cilindros cheios diretamente nos pontos de consumo, de maneira fracionada, sendo expressamente vedada qualquer interrupção do fluxo sob a justificativa de limitação de frota logística. Por fim, o encerramento do ciclo de vida do objeto dar-se-á mediante o emprego do sistema de logística reversa obrigatória, recaindo exclusivamente sobre a empresa contratada a responsabilidade integral pelo recolhimento definitivo, pela manutenção periódica, pela execução de novos testes hidrostáticos e, quando aplicável, pelo desfazimento e pela reciclagem ecologicamente correta dos vasilhames metálicos e refugos que se tornarem inservíveis, isentando o Município de Presidente Dutra - BA da geração de qualquer passivo ambiental sólido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Regularidade Sanitária e Profissional

4.1.1. É obrigatória a apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, bem como da Licença Sanitária (local ou estadual) atualizada, devendo a empresa comprovar a vinculação de um Responsável Técnico (farmacêutico ou engenheiro químico) devidamente habilitado no seu respectivo conselho de classe.

4.2. Padrão de Pureza do Gás

4.2.1. O oxigênio medicinal fornecido deve possuir um grau de pureza mínimo de 99,50% (V/V), cumprindo de forma estrita e inegociável as exigências da RDC nº 70/2021 da ANVISA e os parâmetros estabelecidos pela Farmacopeia Brasileira vigente.

4.3. Segurança e Acondicionamento

4.3.1. O insumo deve ser acondicionado em cilindros de alta pressão (10m³, 8m³, 6m³, 4m³, 2m³ e unidades de transporte PPU) que atestem total conformidade com a norma ABNT NBR ISO 9809. Todos os cilindros devem apresentar pintura de identificação padronizada na cor verde,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –

CNPJ: 13.717.798/0001-39

www.presidentedutra.ba.gov.br



laço de inviolabilidade na válvula e comprovação visível (gravação) da validade do teste hidrostático.

4.4. Padronização e Certificação dos Acessórios

4.4.1. Os equipamentos indispensáveis à oxigenoterapia devem ser certificados pelo INMETRO, sendo exigido que os reguladores de pressão com válvula cumpram a norma ABNT NBR 14164 e os fluxômetros obedeçam à norma ABNT NBR 11725, de modo a garantir um fluxo preciso e evitar fugas.

4.5. Logística de Abastecimento Contínuo

4.5.1. A entrega deverá ser realizada sob a modalidade de reposição contínua. A contratada assumirá o ônus de recolher os cilindros vazios e entregar os cheios diretamente nos locais de consumo definidos pela Secretaria de Saúde (Hospital Municipal e Unidades de Saúde da Família - PSFs, localizados tanto na sede urbana como na zona rural do Município).

4.6. Rastreabilidade e Controle de Qualidade

4.6.1. Em cada entrega fracionada, a contratada fica obrigada a apresentar o respectivo Certificado de Análise de Qualidade (Laudo Técnico), assinado pelo Responsável Técnico, que comprove laboratorialmente as especificações e o grau de pureza do lote do gás envasado.

4.7. Logística Reversa Obrigatória

4.7.1. A responsabilidade integral pela manutenção, higienização, pintura, realização de novos testes hidrostáticos e, se aplicável, desfazimento ou reciclagem dos cilindros e válvulas inservíveis será exclusiva da empresa contratada, isentando a Administração Pública de qualquer passivo ambiental.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de Abastecimento (Reposição Contínua)

5.1.1. A execução dar-se-á estritamente sob demanda, operando em sistema de reposição. A empresa contratada deverá entregar os cilindros cheios e, no mesmo ato, realizar o recolhimento dos cilindros vazios nos pontos de uso, garantindo a rotatividade do parque de vasilhames sem necessidade de aquisição de frota metálica pelo Município.

5.2. Locais de Entrega Descentralizados

5.2.1. O fornecimento será fracionado e ocorrerá diretamente nos locais de consumo estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal e as Unidades de Saúde da Família (PSFs), abrangendo as unidades fixadas na sede urbana e, obrigatoriamente, aquelas localizadas na extensa zona rural de Presidente Dutra-BA.

5.3. Fluxo de Aacionamento e Prazos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –

CNPJ: 13.717.798/0001-39

www.presidentedutra.ba.gov.br



5.3.1. Os pedidos de ressuprimento serão emitidos formalmente pela equipe de fiscalização ou coordenação das unidades de saúde. A contratada deverá possuir capacidade logística para atendimento ordinário nos prazos regulares estipulados e, sobretudo, garantir um atendimento de urgência para evitar qualquer desabastecimento em casos de picos imprevistos de consumo.

5.4. Controle Documental no Ato da Entrega

5.4.1. A cada remessa entregue, o preposto da contratada fica obrigado a entregar ao servidor responsável pelo recebimento o respectivo Certificado de Análise de Qualidade (Laudo Técnico) assinado pelo Responsável Técnico, comprovando a eficácia e a pureza mínima de 99,50% do gás envasado no lote.

5.5. Inspeção Física e Recusa de Materiais

5.5.1. Durante o descarregamento, os cilindros serão submetidos à verificação visual pela equipe da Administração. Serão sumariamente recusados e devolvidos para substituição imediata (sem qualquer ônus para a contratante) os cilindros que apresentarem vazamentos, lacres rompidos, ausência da pintura verde padrão, oxidação excessiva ou cuja data do teste hidrostático esteja vencida (em desacordo com a NBR ISO 9809).

5.6. Responsabilidade pelo Transporte e Manuseio

5.6.1. O transporte do gás, classificado como carga perigosa e de alta pressão, deverá ser realizado exclusivamente em veículos adequados e por profissionais da própria contratada, devidamente treinados. Fica terminantemente vedada a transferência da responsabilidade pelo carregamento ou transporte rodoviário dos cilindros aos servidores ou motoristas do Município.

5.7. Gestão de Passivo e Logística Reversa

5.7.1. Como parte inseparável da execução, a contratada responderá por toda a logística reversa, englobando o recolhimento contínuo, a higienização, as manutenções preventivas e testes nos cilindros, bem como a destinação ambientalmente adequada de válvulas e vasilhames sucateados, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades sobre o descarte industrial.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Designação de Agentes

6.1.1. A Administração Secretaria Municipal de Saúde designará, mediante portaria, o Gestor do Contrato e o Fiscal, responsável pelo acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução do objeto.

6.2. Fiscalização Técnica

6.2.1. Caberá ao fiscal designado a verificação contínua da qualidade do insumo entregue, confrontando-o com as especificações do edital. Isso inclui a conferência obrigatória dos Laudos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –

CNPJ: 13.717.798/0001-39

www.presidentedutra.ba.gov.br



Técnicos de cada lote, a verificação da integridade física dos cilindros e a inspeção das condições de segurança dos acessórios (reguladores e fluxômetros).

6.3. Gestão de Estoque e Ressuprimento

6.3.1. A gestão contratual deverá supervisionar a eficácia do sistema de reposição. O Gestor do Contrato monitorará se o fluxo de pedidos pelas unidades (Hospital e PSFs) está a ser atendido pela contratada dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que o "ponto de ressuprimento" seja respeitado para evitar rupturas de stock.

6.4. Monitoramento de Desempenho e Indicadores

6.4.1. O fiscal emitirá relatórios mensais sobre o desempenho da contratada, registrando eventuais atrasos nas entregas, recusas de materiais por falhas técnicas ou problemas na logística reversa. Estes relatórios servirão de base para a avaliação da vantajosidade da contratação e para o suporte a eventuais pedidos de prorrogação contratual.

6.5. Registro de Ocorrências

6.5.1. Todas as intercorrências, falhas na execução ou descumprimentos contratuais deverão ser anotados formalmente em "Registro de Ocorrências", documento que servirá de suporte para a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa da contratada.

6.6. Gestão da Logística Reversa

6.6.1. O Gestor do Contrato fiscalizará o cumprimento do ciclo de vida dos vasilhames, assegurando que a contratada efetivamente proceda ao recolhimento e à manutenção dos cilindros, impedindo a acumulação de materiais inservíveis nas dependências da rede de saúde municipal.

6.7. Atestação e Liquidação

6.7.1. A liquidação das faturas será precedida pela atestação documental e quantitativa dos itens entregues, mediante conferência das notas fiscais com os comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis de cada unidade de saúde (Hospital e PSFs), garantindo que apenas os serviços efetivamente prestados e aprovados sejam objeto de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Critério de Medição

7.1.1. A medição será realizada mensalmente, baseada na quantidade efetiva de metros cúbicos (m³) de oxigênio entregues e no quantitativo de acessórios (reguladores e fluxômetros) fornecidos e instalados. A contagem será comprovada por meio de notas fiscais acompanhadas das respectivas "Notas de Entrega" ou "Guias de Recebimento", devidamente assinadas pelo responsável pela unidade de saúde (Hospital ou PSF) que recebeu o insumo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –

CNPJ: 13.717.798/0001-39

www.presidentedutra.ba.gov.br



7.2. Atestação da Despesa

7.2.1. O pagamento ficará condicionado à conferência, pelo fiscal do contrato, da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens entregues. Será obrigatória a apresentação do Certificado de Análise de Qualidade (Laudo Técnico) referente ao lote entregue, sem o qual o documento fiscal não será atestado para fins de liquidação.

7.3. Forma de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atestação da nota fiscal pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

7.4. Documentação Obrigatória para Pagamento

7.4.1. Para cada fatura, a contratada deverá apresentar:

7.4.1.1. Nota Fiscal/Fatura discriminando os itens conforme o contrato;

7.4.1.2. Comprovante de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido em edital;

7.4.1.3. Notas de Entrega ou guias de remessa assinadas por servidor competente em cada local de destino (unidades de saúde), atestando o recebimento dos cilindros cheios e a retirada dos vazios;

7.4.1.4. Laudo técnico de pureza (99,50%) emitido pelo Responsável Técnico da empresa para cada lote entregue no período.

7.5. Glosa de Valores

7.5.1. Caso a contratada não realize a coleta dos cilindros vazios ou entregue insumos que não cumpram as normas técnicas de segurança (NBR ISO 9809) ou pureza, o valor correspondente aos itens irregulares será glosado da fatura mensal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento do cronograma de logística reversa.

7.6. Preços

7.6.1. Os valores pagos observarão estritamente os preços registrados na Ata de Registro de Preços, sendo vedado qualquer reajuste que não esteja expressamente previsto na legislação e nas cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Modalidade de Licitação

8.1.1 A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, dada a natureza de bem comum do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Critério de Julgamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –

CNPJ: 13.717.798/0001-39

www.presidentedutra.ba.gov.br



8.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço por grupo, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar. Esta escolha visa garantir a uniformidade da solução, a compatibilidade técnica entre cilindros e acessórios, a centralização da responsabilidade logística e a eficácia da gestão contratual.

8.3. Modo de Disputa

8.3.1. O modo de disputa adotado será o fechado e aberto. A escolha justifica-se pela necessidade de garantir o equilíbrio entre o sigilo inicial das propostas, que inibe estratégias de acomodação de mercado e fomenta a oferta da melhor proposta individual logo no início e a dinamização competitiva da fase aberta, que assegura a máxima redução de preços por meio de lances públicos, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e econômica para o Município de Presidente Dutra-BA.

8.4. Habilitação Técnica e Jurídica

8.4.1. Além das exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista, o critério de seleção contemplará obrigatoriamente a comprovação da capacidade técnica e sanitária, mediante a apresentação de:

8.4.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA;

8.4.1.2. Licença Sanitária atualizada;

8.4.1.3. Comprovação de registro ou inscrição de profissional de nível superior (Responsável Técnico) no conselho de classe competente (farmacêutico ou engenheiro químico).

8.5. Verificação de Conformidade

8.5.1. Após a classificação pelo menor preço, a Administração realizará a verificação da conformidade das amostras ou de documentos técnicos complementares, assegurando que o licitante proponente possui condições reais de atender aos padrões de pureza (99,50%) e às normas ABNT (NBR ISO 9809, NBR 14164 e NBR 11725) exigidas para o fornecimento do oxigênio e equipamentos.

8.6. Vedação à Seleção por Item Isolado

8.6.1. Considerando que a solução é composta por insumos interdependentes e que a fragmentação do objeto (parcelamento por itens separados) comprometeria a segurança clínica e a responsabilidade civil pelo fornecimento, será desclassificada qualquer proposta que não contemple a totalidade dos itens integrantes do grupo, garantindo a integridade e a unidade técnica da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores atuantes no mercado regional e pesquisas em banco de preço, assegurando



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –

CNPJ: 13.717.798/0001-39

www.presidentedutra.ba.gov.br



que os valores de referência reflitam a realidade logística, os custos de transporte e as condições de fornecimento essenciais para o atendimento das unidades de saúde de Presidente Dutra-BA. Esta metodologia de composição de custos, que utilizou cotações obtidas diretamente com o setor privado e banco de preço, obedece ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Em estrita observância ao art. 24 da referida norma, o orçamento detalhado contendo os custos unitários e o montante global mantém-se sob regime de sigilo até a conclusão da etapa de lances do certame licitatório. Esta medida de proteção é fundamental para preservar a competitividade do processo, evitando que o conhecimento prévio dos valores da Administração induza o comportamento dos licitantes, garantindo, assim, a lisura da disputa. A memória de cálculo, bem como os documentos comprobatórios das cotações regionais que fundamentam esta estimativa, encontram-se devidamente anexados aos autos do processo administrativo, estando acessíveis apenas aos órgãos de controle e à autoridade competente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade:

2012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

2013- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

Elemento:

3390.30.00 - Material de Consumo

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

1-600-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1-621-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Grazia Novaes Mendes
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº.696/2021